



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO VI

Nº 809

CACHOEIRINHA - TO

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 110/2026	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 110/2026

de 02 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a adesão do Município de Cachoeirinha à transferência excepcional do feriado estadual de 5 de outubro de 2026 para o dia 9 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 5 de outubro é feriado estadual alusivo à criação do Estado do Tocantins e à promulgação de sua primeira Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 98, de 17 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO a transferência, excepcionalmente no ano de 2026, do feriado estadual de 5 de outubro para o dia 9 de outubro de 2026, sexta-feira, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 1.088, de 23 de setembro de 1999, que autoriza a antecipação ou prorrogação de feriados e dias santificados, observada a conveniência e o interesse do serviço público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de o Município de Cachoeirinha acompanhar o calendário adotado pelo Estado do Tocantins, especialmente em razão da proximidade do feriado nacional de 12 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Cachoeirinha/TO adere, excepcionalmente no ano de 2026, à transferência do feriado estadual alusivo à criação do Estado do Tocantins, originalmente celebrado em 5 de outubro, para o dia 9 de outubro de 2026, sexta-feira, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Em razão da adesão de que trata o art. 1º, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 9 de

outubro de 2026 (sexta-feira), ressalvados os serviços essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Caberá aos responsáveis pelos órgãos e serviços municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,
Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 809